



COMITÉ REGIONAL AFRICANO

ORIGINAL: INGLÊS

Quinquagésima-sexta sessão

Addis Abeba, Etiópia, 28 de Agosto - 1 de Setembro de 2006

Ponto 7.1 da ordem do dia provisória

**MODALIDADES DE IMPLEMENTAÇÃO
DAS RESOLUÇÕES DE INTERESSE PARA A REGIÃO AFRICANA
APROVADAS PELA ASSEMBLEIA MUNDIAL DA SAÚDE E PELO
CONSELHO EXECUTIVO**

Relatório do Director Regional

RESUMO

1. A Quinquagésima-nona Assembleia Mundial da Saúde e a 118ª sessão do Conselho Executivo aprovaram resoluções sobre certas questões de interesse regional, a seguir mencionadas:

- a) Erradicação da Poliomielite (WHA59.1)
- b) Aplicação do Regulamento Sanitário Internacional (WHA59.2)
- c) Nutrição e VIH/SIDA (WHA59.11)
- d) Implementação pela OMS das recomendações da Equipa de Trabalho Global sobre a melhoria da coordenação na luta contra a SIDA entre as instituições Multilaterais e Doadores Internacionais (WHA59.12)
- e) Prevenção e controlo das infecções sexualmente transmissíveis: projecto de estratégia global (WHA59.19)
- f) Drepanocitose (WHA59.20)
- g) Nutrição dos lactentes e crianças pequenas 2006 (WHA59.21)
- h) Preparação e resposta de emergência (WHA59.22)
- i) Intensificação rápida da produção de profissionais de saúde (WHA59.23)
- j) Saúde pública, inovação, investigação essencial em saúde e direitos de propriedade intelectual; em direcção a uma estratégia global e plano de acção (WHA59.24)
- k) Prevenção da cegueira evitável e da deficiência visual (WHA59.25)
- l) Comércio internacional e saúde (WHA59.26)
- m) Reforço das áreas da enfermagem e obstetrícia (WHA59.29)
- n) Considerações sobre a aceleração do processo de selecção do próximo Director-Geral da Organização Mundial de Saúde (EB118.R2)
- o) Reforço dos sistemas de informação sanitária (EB118/R4)

2. As modalidades de implementação destas resoluções de interesse regional foram preparadas para apresentação ao Comité Regional. O relatório contém apenas os parágrafos operativos relevantes das resoluções. Após cada resolução, citam-se as medidas já em curso ou a implementar.

3. Convida-se o Comité Regional a analisar e comentar as estratégias propostas para implementar as resoluções de interesse para a Região Africana e a formular orientações para a respectiva implementação.

ÍNDICE

	<i>Parágrafos</i>
INTRODUÇÃO	1-3
WHA59.1: Erradicação da Poliomielite	4-5
WHA59.2: Aplicação do Regulamento Sanitário Internacional	6-7
WHA59.11: Nutrição e VIH/SIDA	8-9
WHA59.12: Implementação pela OMS das recomendações da Equipa de Trabalho Global sobre a melhoria da coordenação na luta contra a SIDA entre as instituições Multilaterais e Doadores Internacionais	10-11
WHA59.19: Prevenção e controlo das infeções sexualmente transmissíveis: projecto de estratégia global	12-13
WHA59.20: Drepanocitose	14-15
WHA59.21: Nutrição dos lactentes e crianças pequenas 2006.....	16-17
WHA59.22: Preparação e resposta de emergência	18-19
WHA59.23: Intensificação rápida da produção de profissionais de saúde	20-21
WHA59.24: Saúde pública, inovação, investigação essencial em saúde e direitos de propriedade intelectual: em direcção a uma estratégia global e plano de acção	22-23
WHA59.25: Prevenção da cegueira evitável e da deficiência visual.....	24-25
WHA59.26: Comércio internacional e saúde	26-27
WHA59.29: Reforço das áreas da enfermagem e obstetrícia.....	28-29
EB118.R2: Considerações sobre a aceleração do processo de selecção do próximo Director-Geral da Organização Mundial de Saúde.....	30-31
EB118.R4: Reforço dos sistemas de informação sanitária	32-33

INTRODUÇÃO

1. A Quinquagésima-nona Assembleia Mundial da Saúde e a 118ª sessão do Conselho Executivo aprovaram diversas resoluções de interesse regional. As modalidades de implementação dessas resoluções de interesse para a Região Africana encontram-se no presente documento (AFR/RC56/4), que o Director Regional submete à Quinquagésima-sexta sessão do Comité Regional, para análise e comentários, nos termos do parágrafo operativo 5 da Resolução AFR/RC30/R12.

2. O documento contém apenas os títulos das resoluções relevantes e as medidas em curso ou já implementadas para abordar os assuntos visados pelo Secretariado no apoio aos países. Em conformidade com a Resolução WHA33.17 da Assembleia Mundial da Saúde, o Comité Regional é convidado a analisar em pormenor as propostas do Director Regional contidas neste relatório e dar orientações claras para um uso otimizado dos recursos, tendo em conta as implicações inerentes à gestão.

3. Na sequência das decisões, orientações e resoluções do Comité Regional, será elaborado um plano de trabalho para facilitar a monitorização da implementação das resoluções, no âmbito do programa regional de cooperação técnica da OMS. Apresentam-se a seguir as resoluções de interesse regional e as modalidades para a sua implementação.

WHA59.1: ERRADICAÇÃO DA POLIOMIELITE

4. **Requisitos dos parágrafos operativos:** Em apoio aos países, fornecer durante as emergências competências técnicas que permitam lidar com os surtos; mobilizar fundos para as emergências e garantir o aprovisionamento adequado de vacina monovalente oral; prestar aconselhamento com base na avaliação do risco; e pôr em prática uma iniciativa livre da polio numa perspectiva de curto a longo prazo.

5. **Medidas em curso ou a implementar pelo Escritório Regional:** O Programa de Erradicação da Polio levará a cabo as seguintes intervenções em apoio aos países: melhorar a cobertura das actividades de vacinação nos restantes estados do norte da Nigéria através do programa *Immunization Plus Days*; implementar actividades de resposta de alta qualidade a surtos de poliomielite em países livres da doença que estejam a ser afectados com importações do vírus, de acordo com as recomendações da Quinquagésima-nona Assembleia Mundial da Saúde; reforçar a vacinação de rotina e as actividades de vigilância da poliomielite utilizando a abordagem “Chegar a Todos os Distritos”; e intensificar os esforços de advocacia e a mobilização de recursos a nível mundial, regional e nacional.

WHA59.2: APLICAÇÃO DO REGULAMENTO SANITÁRIO INTERNACIONAL

6. **Requisitos dos parágrafos operativos:** Nomear de imediato pontos focais da OMS para o RSI; acelerar as medidas para a composição de uma lista de especialistas; prestar orientações técnicas em apoio dos países na mobilização de ajuda internacional para a concepção de programas, armazenagem adequada, formação e criação cabal de capacidades, incluindo redes regionais de laboratórios e o cumprimento voluntário do RSI por parte dos Estados-Membros.

7. **Medidas em curso ou a implementar pelo Escritório Regional:** O Director da Divisão responsável pela prevenção e controlo das doenças transmissíveis no Escritório Regional e técnicos responsáveis pelo controlo das doenças nas Representações nos países compõem os pontos focais designados pela OMS para o RSI na Região Africana. Deu-se já início ao envio de propostas para que o Director-Geral proceda à composição de uma lista de especialistas. Esta lista deverá reflectir uma representação equitativa dos profissionais africanos para a implementação do RSI. Deu-se igualmente início a um programa de formação de pessoal e criação de capacidades para os laboratórios identificados. O programa será intensificado de modo a garantir que a Região Africana venha a dispor de uma rede adequada de instalações e recursos humanos para dar resposta aos desafios internacionais de saúde. Deu-se início a um aumento da advocacia para a consciencialização dos serviços de transporte aquando da transferência de amostras e foi planeada uma abordagem propositada para as transportadoras aéreas que visa a transmissão de informações no que respeita ao manuseamento e resseguro, nas rotas regionais e sua gestão. Para além disso, foi preparado um documento informativo para apreciação da Quinquagésima-sexta sessão do Comité Regional Africano.

WHA59.11: NUTRIÇÃO E VIH/SIDA

8. **Requisitos dos parágrafos operativos:** Em apoio aos Estados-Membros, reforçar as orientações técnicas; prestar apoio para o desenvolvimento de instrumentos de advocacia; criar capacidades para incorporar os problemas do VIH e SIDA nos programas, formação e políticas nacionais de nutrição; divulgar as recomendações, directrizes e instrumentos de cuidados nutricionais e apoio, com fundamento científico, para as pessoas que vivem com o VIH/SIDA; promover e fomentar o estabelecimento de directrizes para investigação, incluindo intervenções adequadas no campo alimentar e da nutrição nas propostas de financiamento de combate ao VIH/SIDA.

9. **Medidas em curso ou a implementar pelo Escritório Regional:** A nutrição e VIH/SIDA é uma prioridade, como é preconizado nas *Orientações Estratégicas para as actividades da OMS na Região Africana, 2005-2009*. Foi preparado um projecto de Quadro de desenvolvimento de actividades e intervenções nas áreas da alimentação e nutrição para a sua integração nas políticas, programas e propostas de financiamento na luta contra o VIH. Este quadro será finalizado, divulgado e utilizado como instrumento de advocacia no apoio aos países à integração das actividades e intervenções na área da alimentação e nutrição nas políticas, programas e propostas de financiamento na luta contra o VIH. Será realizada investigação adicional para analisar a melhor forma de incorporar as intervenções adequadas na área da alimentação e nutrição nos programas do VIH/SIDA, bem como nos programas curriculares comunitários e baseados no domicílio. Para monitorizar e avaliar os progressos, será prestado apoio aos Estados-Membros na concepção de indicadores apropriados para determinar a real integração da nutrição nos programas de VIH e o impacto das intervenções de nutrição. A colaboração com os intervenientes-chave, incluindo as agências das Nações Unidas como a ONUSIDA, UNICEF, FAO e PAM, irá prosseguir a todos os níveis, através da partilha activa de informações, competências e outros recursos.

WHA59.12: IMPLEMENTAÇÃO PELA OMS DAS RECOMENDAÇÕES DA EQUIPA DE TRABALHO GLOBAL SOBRE A MELHORIA DA COORDENAÇÃO NA LUTA CONTRA A SIDA ENTRE AS INSTITUIÇÕES MULTILATERAIS E DOADORES INTERNACIONAIS

10. **Requisitos dos parágrafos operativos:** Em colaboração com o Secretariado da ONUSIDA, outras agências da ONU, UA e demais parceiros, formular orientações estratégicas e fornecer orientação normativa, criar capacidades e prestar assistência técnica aos Estados-Membros no contexto dos roteiros nacionais com vista ao acesso universal à prevenção do VIH, tratamento, cuidados e apoio.

11. **Medidas em curso ou a implementar pelo Escritório Regional:** a OMS estabeleceu e presidiu à primeira Equipa de Apoio Global Conjunta para a Resolução de Problemas e Implementação. A nível regional, o trabalho desta equipa visou a identificação de constrangimentos à implementação de subsídios do Fundo Mundial e à prestação de apoio técnico aos países. Está a ser prestada assistência técnica na formulação de propostas para a sexta ronda de negociações do Fundo Mundial e para a continuação do seu financiamento de rondas anteriores. O pessoal da OMS, sobretudo a nível dos países, está a preparar um documento de orientação para auxiliar os mesmos na interpretação e implementação das recomendações da Equipa. A noção de Divisão de Tarefas, que significa que uma organização da ONU possa assumir a liderança numa área específica de acordo com os seus pontos fortes, deve ser encarada como uma forma de apresentar múltiplos pontos de entrada para uma resposta coordenada ao VIH/SIDA. Esta perspectiva foi partilhada com os países e com outras agências da ONU, especialmente durante a reunião conjunta da OMS/ONUSIDA em Brazzaville (Março de 2006). Foi desenvolvido um plano conjunto para a aceleração da prevenção do VIH, sob a égide do Escritório Regional, em colaboração com seis agências da ONU. Realizaram-se debates com o Secretariado da ONUSIDA e agências da ONU acerca de Equipas Conjuntas da ONU para o VIH/SIDA. Os representantes da OMS nos países foram informados sobre a necessidade de coordenação dos programas de VIH entre as agências da ONU. A avaliação do trabalho relativo à Equipa Conjunta da ONU foi incluída na avaliação dos funcionários da OMS. As Equipas Regionais das Nações Unidas para o VIH/SIDA estão a ser estabelecidas em colaboração com o Secretariado da ONUSIDA, com outras agências da ONU, Banco Mundial e UA, para prestarem apoio técnico e programático de qualidade aos países.

WHA59.19: PREVENÇÃO E CONTROLO DAS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS: PROJECTO DE ESTRATÉGIA GLOBAL

12. **Requisitos dos parágrafos operativos:** Em concordância com a Estratégia global e a nível dos países, preparar planos de acção para as doenças sexualmente transmissíveis. Em apoio aos países, melhorar a consciencialização para o desenvolvimento e financiamento da implementação de legislação, planos e estratégias adequados. Prestar apoio aos países em evidenciar a epidemiologia local das doenças sexualmente transmissíveis.

13. **Medidas em curso ou a implementar pelo Escritório Regional:** O Escritório Regional desenvolveu uma Estratégia de Aceleração da Prevenção do VIH na qual o controlo das IST constituem uma das principais abordagens estratégicas. O Escritório Regional irá desenvolver um quadro de implementação da Estratégia Global nos Estados-Membros, tendo em conta as especificidades da Região e da Estratégias de aceleração da prevenção do VIH. É necessário

continuar a advogar a favor da manutenção do controlo das IST por parte dos Estados-Membros como uma estratégia importante para a prevenção da transmissão do VIH, sobretudo na criação de capacidades para os profissionais de saúde na prestação de uma gestão sindrómica de qualidade, garantia da disponibilidade de fármacos, melhoria do rastreio e tratamento dos parceiros, promoção do uso correcto e consistente de preservativos e reforço dos sistemas de vigilância das IST.

WHA59.20: DREPANOCITOSE

14. **Requisitos dos parágrafos operativos:** Em colaboração com os Estados-Membros, aumentar a consciencialização da comunidade internacional sobre o fardo mundial da drepanocitose; promover o acesso equitativo a serviços de saúde para a prevenção e gestão da doença; prestar apoio técnico e aconselhamento para os programas nacionais; promover e apoiar a colaboração interpaíses para o desenvolvimento de competência e formação de pessoal qualificado; garantir maior transferência de competências e tecnologia avançada, e a construção e apetrecho de centros de referência para tratamento, formação e investigação.

15. **Medidas em curso ou a implementar pelo Escritório Regional:** De acordo com o proposto no documento intitulado “Drepanocitose na Região Africana: Situação actual e perspectivas”, preparado para a Quinquagésima-sexta sessão do Comité Regional, será estabelecida uma Comissão Consultiva Regional de Especialistas em Drepanocitose para aconselhar o Director Regional sobre a melhor forma de se lidar com a doença. A OMS irá trabalhar com outros parceiros para o desenvolvimento, na mobilização de recursos para a criação de Centros sub-regionais de excelência e apoiará os países a aumentarem a sua capacidade de rastreio e gestão da drepanocitose. Estes Centros farão parte da infra-estrutura dos cuidados de saúde dos países seleccionados. Três países serão apoiados a realizar estudos sobre o custo das intervenções-chave para a vigilância, prevenção e controlo da drepanocitose. Os resultados serão amplamente disseminados e servirão de base à formulação de políticas e programas de desenvolvimento e para se obter equipamento técnico e meios de auxílio ao desenvolvimento de infra-estruturas para os Estados-Membros.

WHA59.21: NUTRIÇÃO DOS LACTENTES E CRIANÇAS PEQUENAS 2006

16. **Requisitos dos parágrafos operativos:** Em apoio aos Estados-Membros, mobilizar apoio técnico para a implementação e monitorização independente do Código Internacional de Comercialização de Substitutos do Leite Materno e subseqüentes resoluções pertinentes da Assembleia Mundial da Saúde.

17. **Medidas em curso ou a implementar pelo Escritório Regional:** Os Estados-Membros receberão assistência na monitorização, avaliação e, quando necessário, apoiar-se-á a revisão ou reforço da legislação nacional existente sobre o Código Internacional de Comercialização de Substitutos do Leite Materno e subseqüentes resoluções pertinentes da Assembleia Mundial da Saúde. A capacidade para aplicar estas leis em consonância com a legislação nacional mais abrangente será desenvolvida em colaboração com os parceiros relevantes, incluindo a UNICEF e a Organização Mundial do Comércio.

WHA59.22: PREPARAÇÃO E RESPOSTA DE EMERGÊNCIA

18. **Requisitos dos parágrafos operativos:** Em apoio aos países, avaliar a resiliência e a capacidade de avaliação de risco dos hospitais; dar ênfase ao estado de preparação e resiliência das comunidades em acções de programas de preparação e resposta nacionais de emergência sanitária; manter as acções conjuntas com outras agências da ONU e parceiros, incluindo os mecanismos do sistema das Nações Unidas de gestão e abastecimento logístico; estabelecer um serviço de contabilização da mortalidade e compilar uma base de dados global de referências técnicas de saúde.

19. **Medidas em curso ou a implementar pelo Escritório Regional:** Com base na combinação da avaliação das necessidades, coordenação para o preenchimento das lacunas e restabelecimento das actividades de saúde pública e criação de capacidades, o Escritório Regional irá intensificar o apoio aos países afectados por crises e catástrofes. O objectivo geral será a redução da mortalidade e sofrimento evitáveis (má nutrição, morbilidade) através da introdução de intervenções de saúde e nutrição adequadas. O Escritório Regional criará grupos de coordenação a nível regional, nacional e local, sobretudo nos países-piloto do grupo de acções sanitárias (República Democrática do Congo, Libéria, Uganda), para o mapeamento dos riscos e das vulnerabilidades. Os serviços técnicos e o apoio operacional serão prestados aos parceiros para abordagem às lacunas que possam constituir ameaças sanitárias potencialmente fatais. Desenvolver-se-á um programa para a criação de capacidades de preparação e resposta resiliente às emergências, de base comunitária e com a participação activa da sociedade civil, em colaboração com outras agências das Nações Unidas e parceiros para o desenvolvimento. As lições aprendidas com o reforço da preparação para as situações de emergência e com a criação de sistemas e capacidades nos Estados-Membros serão aproveitadas e disseminadas.

WHA59.23: INTENSIFICAÇÃO RÁPIDA DA PRODUÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

20. **Requisitos dos parágrafos operativos:** Prestar o apoio técnico necessário aos Estados-Membros para revitalizar as instituições de formação na área da saúde; encorajar os parceiros globais de saúde a apoiarem as instituições de formação na área da saúde; empreender parcerias de formação para melhorar a capacidade e qualidade do ensino para formar profissionais de saúde; e incentivar o planeamento e uso de abordagens inovadoras para o ensino e continuação da aprendizagem.

21. **Medidas em curso ou a implementar pelo Escritório Regional:** A questão da insuficiência de profissionais da saúde foi largamente debatida na 59ª Assembleia Mundial da Saúde e foi um dos temas principais do *Relatório sobre a Saúde no Mundo 2006*. Todas as actividades de reforço dos efectivos de saúde serão implementadas no contexto geral do Relatório sobre a Saúde no Mundo 2006 e das Estratégias da OMS para os recursos humanos para a saúde. A iniciativa para a criação de um observatório dos recursos humanos para a saúde foi iniciada e os componentes iniciais estão já implantados. O Escritório Regional está a ajudar a estabelecer a Aliança Mundial para os Efectivos de Saúde, que foi lançada este ano com o intuito de aumentar o investimento para o desenvolvimento dos efectivos de saúde, incluindo a formação e o ensino. Estão a ser desenvolvidas novas directrizes e instrumentos de avaliação, com vista ao desenvolvimento estratégico e de modelos de sensibilidade, bem como à implementação dos RHS nos países. Como medida de salvaguarda, o Escritório Regional apoiará os Estados-Membros a

avaliar e reforçar as instituições e programas de formação em ciências da saúde; mobilizar e afectar mais recursos à formação de profissionais de saúde; na mediação de parcerias para o ensino de profissionais de saúde; a promover o ensino à distância; e a ajudar os países a explorar formas inovadoras para motivar e reter o pessoal de saúde. O ano limite para a conclusão da maioria destas actividades é 2007, com a intensificação definida e a implementação total a ter início em 2009, tendo em conta que os resultados do mapeamento agendado da enfermagem e obstetrícia deverá estar concluído em 2008.

WHA59.24: SAÚDE PÚBLICA, INOVAÇÃO, INVESTIGAÇÃO ESSENCIAL EM SAÚDE E DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL: COM VISTA A UMA ESTRATÉGIA GLOBAL E PLANO DE ACÇÃO

22. **Requisitos dos parágrafos operativos:** Continuar a emitir relatórios de desenvolvimento de saúde pública com base em investigação; identificar, do ponto de vista da saúde pública, as lacunas e necessidades relacionadas com os produtos farmacêuticos e apresentar um relatório periódico; continuar a monitorizar, em colaboração com outras agências internacionais, o impacto dos direitos de propriedade intelectual e outras questões abordadas no relatório da Comissão de Saúde Pública, Inovação e Direitos de Propriedade Intelectual da OMS, sobre o desenvolvimento e acesso a produtos de cuidados de saúde e apresentar um relatório das conclusões encontradas à Assembleia Mundial da Saúde.

23. **Medidas em curso ou a implementar pelo Escritório Regional:** A OMS tomará em consideração as recomendações do relatório da Comissão de Saúde Pública, Inovação e Direitos de Propriedade Intelectual e participará activamente na elaboração de uma estratégia global e de um plano de acção. Com base nas flexibilidades introduzidas ao Acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relativos ao Comércio (TRIPS), particularmente em relação às leis nacionais de patentes e às políticas e legislação nacional de medicamentos, o Escritório Regional irá auxiliar os Estados-Membros no acesso à assistência técnica adequada e apoiará os grupos económicos regionais e sub-regionais no desenvolvimento de capacidades fundamentais de investigação e produção de medicamentos genéricos e de marca com boa relação custo-benefício para as populações mais desfavorecidas da Região Africana. Será também estabelecido um sistema de monitorização para avaliar o impacto do TRIPS no acesso a medicamentos na Região.

WHA59.25: PREVENÇÃO DA CEGUEIRA EVITÁVEL E DA DEFICIÊNCIA VISUAL

24. **Requisitos dos parágrafos operativos:** Como compromisso assumido no apoio aos países, dar prioridade à prevenção da cegueira evitável e da deficiência visual através da prestação de apoio técnico; facilitar a colaboração interpaíses para a formação; e monitorizar a evolução da Iniciativa Mundial para a Eliminação da Cegueira Evitável em colaboração com os parceiros internacionais. As acções planeadas deverão constar do Plano Estratégico a Médio Prazo 2008-2013 e no Projecto de Orçamento-Programa 2008-2009, da OMS.

25. **Medidas em curso ou a implementar pelo Escritório Regional:** A OMS, em colaboração com a Agência Internacional para a Prevenção da Cegueira, prestou apoio técnico a Cabo Verde, Guiné-Bissau e Mauritânia para o desenvolvimento de programas nacionais ou distritais de prevenção da cegueira. O apoio será alargado à Argélia, Angola, Comores, República do Congo, Guiné Equatorial, Etiópia, Madagáscar, Mali, Maurícias, Moçambique, Nigéria, São Tomé e Príncipe, Seychelles e Tanzânia. Foi recrutado um ponto focal para a prevenção da cegueira para incidir nestas intervenções. Será organizada uma reunião regional de especialistas para debater e finalizar a Estratégia Regional para a prevenção da cegueira. As principais questões e estratégias

serão apresentadas ao Comité Regional em 2007. Dois representantes da Região Africana foram nomeados para fazerem parte da Comissão de Monitorização da Cegueira Evitável e introduzirem uma perspectiva regional no processo de monitorização da Iniciativa Mundial para a Eliminação da Cegueira Evitável. Os Centros Colaboradores da OMS, o Centro de Oftalmologia Comunitária Kilimanjaro, o Instituto de Oftalmologia Comunitária Lions Aravind e o Centro Internacional da Saúde Visual, continuarão a ser usados como parceiros para a formação, sobretudo de profissionais de cuidados oftálmicos de nível intermédio. O Orçamento-Programa 2008-2009 terá como uma das suas prioridades a prevenção da cegueira, em linha com a proeminência que lhe foi dada no Plano Estratégico a Médio Prazo da OMS (2008-2013).

WHA59.26: COMÉRCIO INTERNACIONAL E SAÚDE

26. **Requisitos dos parágrafos operativos:** Em apoio aos Estados-Membros, em colaboração com diversas organizações internacionais e através do uso de informação de base factual, dar assistência aos países na formulação de políticas e legislação para abordar a relação entre o Comércio e a Saúde, assim como tirar partido das oportunidades que os acordos comerciais apresentam para a prestação de serviços.

27. **Medidas em curso ou a implementar pelo Escritório Regional:** Foi preparado um documento para ser submetido à Quinquagésima-sexta sessão do Comité Regional, denominado “Pobreza, comércio e saúde: um problema de desenvolvimento sanitário emergente”. Vinte e dois (22) países receberam apoio na elaboração de documentos preparatórios incidindo sobre a existência ou não de políticas e mecanismos funcionais de regulação nacional relacionados com o comércio de serviços de saúde, sobre a dimensão do comércio de serviços de saúde e nas consequências positivas e negativas do comércio de serviços de saúde, no âmbito das diversas metas sanitárias nacionais ou relativas à saúde. Quinze (15) países apresentaram relatórios sobre esta temática. Está planeada para 2006 uma acção de formação regional sobre o comércio de serviços de saúde, para dar a conhecer o Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços e as suas implicações para o comércio de serviços de saúde aos altos decisores políticos dos ministérios da saúde.

WHA59.29: REFORÇO DAS ÁREAS DA ENFERMAGEM E OBSTETRÍCIA

28. **Requisitos dos parágrafos operativos:** Em apoio aos países, envolver as enfermeiras e parteiras no planeamento integrado dos recursos humanos para a saúde; recrutar enfermeiras e parteiras para todos os programas relevantes da OMS, incluindo a aplicação das directrizes étnicas de recrutamento; otimizar a contribuição das enfermeiras e parteiras para a consecução dos objectivos das políticas nacionais de saúde e das metas de desenvolvimento relativas à saúde internacionalmente acordadas, incluindo as constantes da Declaração do Milénio das Nações Unidas.

29. **Medidas em curso ou a implementar pelo Escritório Regional:** O fundamento das actividades que têm por fim o reforço dos serviços de enfermagem e obstetrícia nos países advem do documento da OMS denominado “Orientações Estratégicas para o reforço da enfermagem e obstetrícia”. O Escritório Regional elaborou directivas para apoiar os países na implementação das orientações estratégicas, incluindo o envolvimento equitativo e étnico dos serviços das enfermeiras nos programas nacionais e da OMS. Representantes de 19 países com taxas elevadas de mortalidade materna receberam apoio para elaborarem planos de acção para o reforço do ensino, regulação e prática da obstetrícia na Região Africana. De modo a melhorar a qualidade da formação e ensino da enfermagem e obstetrícia, foram estabelecidas directrizes para a avaliação dos programas que estão actualmente a ser testados no Malawi, Nigéria e Tanzânia.

Com base nos resultados obtidos, o Malawi recebeu apoio na revisão do seu programa curricular de enfermagem e obstetrícia. Foi ainda organizada uma reunião consultiva para criar consenso sobre as competências essenciais que uma parteira deverá possuir. O aumento do envolvimento das enfermeiras e parteiras na prestação de cuidados para o VIH contribuiu para aumentar o acesso ao tratamento anti-retroviral. Estão em curso actividades para desenvolver as competências fundamentais para os cuidados, prevenção e tratamento do VIH/SIDA. Continuará a ser dado apoio aos países na avaliação e revisão dos programas curriculares para o ensino e formação em enfermagem e obstetrícia, em linha com as competências regionais de obstetrícia e as competências de outros programas prioritários, para fornecer múltiplas técnicas e conhecimentos às enfermeiras e parteiras; no reforço do ambiente regulador para apoiar o papel mais vasto desempenhado pelas enfermeiras e parteiras; e garantir o exercício da sua actividade em condições de segurança. Continuarão a ser envidados esforços no sentido de reforçar o papel das enfermeiras-chefe e na melhoria do trabalho da rede de Centros Colaboradores de desenvolvimento da enfermagem e obstetrícia, com vista ao aumento da sua capacidade para terem um papel mais activo nas políticas e nas questões da saúde nacional em geral. O Escritório Regional continuará a contribuir para o estabelecimento de uma base informação de referência que fará parte do relatório de 2008, incluindo ainda o mapeamento dos serviços de saúde mental e obstetrícia a nível mundial.

EB 118.R2: CONSIDERAÇÕES SOBRE A ACELERAÇÃO DO PROCESSO DE SELECÇÃO DO PRÓXIMO DIRECTOR-GERAL DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE

30. **Requisitos dos parágrafos operativos:** Convocar uma sessão extraordinária da Assembleia Mundial da Saúde para 9 de Novembro 2006 em Genebra e incluir apenas um ponto na ordem do dia da sessão, intitulado “Director-Geral”, composto por duas partes, respectivamente “nomeação” e “aprovação do contrato”.

31. **Medidas em curso ou a implementar pelo Escritório Regional:** O Director-Geral Interino convidou directamente os Estados-Membros a apresentarem propostas de candidatura. Para além disso, o Director Regional organizou uma reunião sobre esse assunto a pedido dos Estados-Membros.

EB 118.R4: REFORÇO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO SANITÁRIA

32. **Requisitos dos parágrafos operativos:** Prestar apoio técnico necessário aos países para efectuar uma reforma dos sistemas nacionais de informação sanitária através da parceria da Rede Metrológia da Saúde; desenvolver parcerias nacionais que reünam parceiros técnicos e de desenvolvimento em torno de uma estratégia coerente e coordenada, liderada pelos países; e planear o reforço das políticas, programas e sistemas de informação sanitária e para a criação de capacidade estatística, bem como de uma cultura de informação de base factual.

33. **Medidas em curso ou a implementar pelo Escritório Regional:** A Resolução AFR/RC54/R3 dá ênfase às intervenções prioritárias para o reforço dos sistemas nacionais de informação sanitária. Neste contexto, a estrutura e instrumentos de avaliação da Rede Metrológica da Saúde estão já a ser utilizados em 20 países da Região. O apoio financeiro e técnico da Rede será alargado a todos os países que o solicitem. Está a ser preparada uma base de dados regional para garantir o uso preciso e atempado de estatísticas de saúde para gerar dados factuais a utilizar na tomada das decisões fundamentais aquando da elaboração de políticas. A ênfase continuará a ser colocada na criação de observatórios e centros regionais de recursos de

informação sanitária para promover um melhor acesso a estatísticas sanitárias e fomentar a transparência na análise, síntese e avaliação dos dados, incluindo a revisão pelos pares. Todas as actividades de reforço dos sistemas nacionais de informação sanitária serão implementados no contexto mais vasto da estrutura da Rede Metrológica de Saúde. Está a ser desenvolvido um plano regional estratégico 2006-2015 para o reforço dos sistemas nacionais de informação sanitária, que incidirá no aumento das actividades no campo das estatísticas sanitárias aos níveis regional e nacional; na prestação de apoio aos Estados-Membros; criação de capacidades para o desenvolvimento de sistemas de informação sanitária; e na produção, análise, disseminação e utilização dos dados na formulação e implementação de políticas, programas e estratégias nacionais, contribuindo desta forma para o desenvolvimento da saúde das populações.